

JUÍZA FEDERAL: ROSANA NOYA ALVES WEIBEL KAUFMANN

EDITAL DE LEILÃO E PRAÇA Nº 001/2014

DATA DO PRIMEIRO LEILÃO E PRAÇA: 17 DE MARÇO DE 2014, ÀS 10:00 (DEZ HORAS)

LOCAL: RUA BARÃO DE MACAÚBAS, 09, Loja 11, 1º Subsolo, Barbalho, CEP 40.302-000

A Excelentíssima Senhora, **Dra. ROSANA NOYA ALVES WEIBEL KAUFMANN**, Meritíssima Juíza Federal da 6ª Vara Federal da Seção Judiciária da Bahia.

Faz saber aos que o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem que o Sr. PÉRICLES LUCIANO SANTOS DE JESUS, leiloeiro designado por este Juízo, alienará em leilão e/ou praça, por lances iguais ou superiores à avaliação, o(s) **BENS PENHORADO(S)** no(s) processo(s) abaixo relacionado(s), em curso na **6ª VARA FEDERAL DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DA BAHIA**.

Não havendo licitantes, serão os aludidos BENS alienados em 2º (SEGUNDO) LEILÃO e PRAÇA, pelo maior lance oferecido, não podendo ser inferior a 80% (oitenta por cento) do valor da avaliação, em casos de imóveis, e 60% (sessenta por cento), no caso de móveis ou veículos, no dia 27 DE MARÇO DE 2014, no mesmo horário e local acima indicado.

O(S) BEM/BENS deve(m) ser examinado(s) pelos interessados em arrematá-lo(s) no(s) endereço(s) abaixo descrito(s) ou tratando-se de móveis ou semoventes, nos endereços a serem informados pelos respectivos DEPOSITÁRIOS, estes mencionados no presente edital, sendo que o estado de conservação do(s) bem(s) é o da data de PENHORA ou da última AVALIAÇÃO. É admitido a dar lance todo aquele que estiver na livre administração dos seus bens, na forma do art. 690-A do CPC, acrescentado pela Lei nº 11.382, de 06 de dezembro de 2006.

01-EXECUÇÃO 3113828.2011.4.01.3300 – INCRA X GULLIVER EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA

BEM: 01 (uma) impressora multi-laser 7500 – A, marca/modelo HPC9309AHAC4-020 PC – Avaliada em R\$ 1.400,00 (hum mil e quatrocentos reais) em bom estado de uso e conservação.

AVALIAÇÃO: R\$ 1.400,00 (hum mil e quatrocentos reais);

DATA DA ÚLTIMA AVALIAÇÃO: 31/01/2013.

LOCALIZAÇÃO DO(S) BEM(S): A SER INFORMADA PELO(A) DEPOSITÁRIO(A)

ÔNUS: NADA CONSTA NOS AUTOS

DEPOSITÁRIO: VICTOR PASSOS DE SÁ

Guarnecido na sede da Empresa à Rua Leonor Calmon, 44, Edf. Cidade Jardim – Candeal.

A ARREMATACÃO far-se-á mediante o pagamento imediato do preço pelo arrematante ou, no prazo de até 15 dias, mediante caução (art. 690, do CPC). Tratando-se de bem imóvel, quem estiver interessado em adquiri-lo em prestação poderá apresentar por escrito

sua proposta, nunca inferior à avaliação, com oferta de pelo menos 30% à vista, sendo o restante garantido por hipoteca sobre o próprio imóvel (§1º). As propostas para aquisição em prestações, que serão juntadas aos autos, indicarão o prazo, a modalidade e as condições de pagamento do saldo (§2º). O juiz decidirá por ocasião da praça, dando o bem por arrematado pelo apresentante do melhor lance ou proposta mais conveniente (§3º).

Ficam, ainda, as partes advertidas de que assinado o auto pelo(a) juiz(a) e pelo leiloeiro, a arrematação considerará-se perfeita, acabada e irretratável, ainda que venham a ser julgados procedentes eventuais embargos. Fica, por sua vez, advertido o requerente de que, no caso de procedência de embargos, o interessado terá direito a haver do requerente o valor por este recebido como produto da arrematação; e caso inferior ao valor do bem, haverá do autor também a diferença entre esses valores, tudo na forma do art. 694, § 2.º, do CPC.

A COMISSÃO DO LEILOEIRO fica arbitrada em 5% (cinco por cento) a incidir sobre o valor da arrematação e deverá ser paga pelo arrematante no ato da arrematação; as custas processuais, se for o caso, deverão ser pagas também pelo arrematante no ato de expedição da Carta de Arrematação/Adjudicação/Mandado de Entrega do(s) Bem(ns).

O arrematante arcará com os impostos que porventura recaiam sobre o bem e estejam com pagamento em atraso.

O aperfeiçoamento da alienação dos bens arrematados se dará mediante a expedição da CARTA DE ARREMATACAO/ADJUDICACAO e/ou MANDADO DE ENTREGA expedido(s) pelo Juízo Federal, onde constará Ordem de Transferência do bem livre e desembaraçado de quaisquer ônus, após a assinatura do auto de arrematação e pago o preço ou prestada garantia pelo arrematante, ficando cientificado(s) o(s) expropriado(s) e possíveis terceiros interessados de que o prazo legal para interposição de Embargos à Arrematação e/ou de Terceiros é de 5 (cinco) dias, contados da assinatura do auto (art. 746 combinado com o art. 1.048 do Código de Processo Civil).

Atendendo ao disposto no art. 687, § 2º do Código de Processo Civil, FICA AUTORIZADO o leiloeiro público designado a divulgar fotografias dos bens penhorados no sítio www.centraldosleiloes.com.br, sem prejuízo de outras formas de divulgação, que venham a ser adotadas, tendentes a mais ampla publicidade da alienação. Informações complementares podem ser obtidas por meio do leiloeiro público (tel.: 75-8156-9257; (71) 9113-1433 – www.centraldosleiloes.com.br).

E para que chegue ao conhecimento dos interessados passou-se o presente EDITAL, aos 08 de janeiro de 2014. O presente edital será publicado no Diário Oficial da Justiça Federal - Seção Judiciária da Bahia e afixado no lugar de costume na sede deste Juízo. Eu, _____ (Afrânio Cardoso Silva – Técnico Judiciário), digitei. Eu, _____ (Weber Antonio de Jesus Corrêa - Diretor de Secretaria), conferi.

ROSANA NOYA ALVES WEIBEL KAUFMANN
Juíza Federal Titular da 6ª Vara Federal da Seção Judiciária da Bahia